

Mapa a que se refere o decreto n.º 7:234, da presente data

Dotações orçamentais de onde se efectuam as transferências				Dotações orçamentais para onde se realizam as transferências			
Capítulo	Artigo	Designação da despesa	Importâncias	Capítulo	Artigo	Designação da despesa	Importâncias
5.º	11.º	Pessoal do quadro da 2.ª Repartição da Direcção Geral da Justiça e dos Cultos, extinta pelo artigo 1.º do decreto n.º 7:212, de 30 de Dezembro de 1920	2.060\$00	2.º	2.º	Para vencimentos do sub-diretor geral e pessoal do quadro da 2.ª Repartição (antiga Repartição Central)	1.700\$00
"	14.º	Material e diversas despesas da mesma Repartição	400\$00	4.º	9.º	Para vencimentos do pessoal do quadro da 3.ª Repartição	180\$00
				5.º	11.º	Para vencimentos do pessoal do quadro da 1.ª Repartição	180\$00
				2.º	6.º	Para impressos da 2.ª Repartição (antiga Central)	180\$00
				"	"	Para expediente da mesma Repartição	100\$00
				"	"	Para diversas despesas, idem, idem	120\$00
			2.460\$00				400\$00
							2.460\$00

Ministério da Justiça e dos Cultos, 15 de Janeiro de 1921.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Portaria n.º 2:571

Considerando que a disposição consignada na portaria de 13 de Março de 1902, exigindo dos passageiros a assinatura de um termo de responsabilidade pelo pagamento dos direitos dos objectos que lhes hajam sido livremente entregues nos termos da mesma portaria, caso dentro do prazo de um ano deixarem de os conservar em seu poder, não oferece vantagem alguma aos interesses do Estado, dada a impossibilidade de fiscalizar eficazmente o destino dos mesmos objectos, mesmo que se não dê a circunstância de um arresto judicial aos bens do passageiro ou ainda a sua morte e consequente liquidação da respectiva herança: manda o Governo da República Portuguesa, de conformidade com o disposto no § único do artigo 2.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918, que deixe de ser exigível o termo de responsabilidade a que alude a portaria de 13 de Março de 1902.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1921.—O Ministro das Finanças, *Francisco Pinto da Cunha Leal*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Postal

1.ª Divisão

Exploração Postal Nacional

Portaria n.º 2:572

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Comércio e Comunicações, que sejam postos em circulação com a sobretaxa de \$06 e a sobrecarga «República» os bilhetes postais ainda existentes na

Casa da Moeda e Valores Selados, comemorativos do Centenário da Índia.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1921.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Ferreira da Fonseca*.

Direcção dos Serviços Electrotécnicos e do Material

2.ª Divisão

Fiscalização de Indústrias eléctricas

Tendo ainda saído errada no *Diário do Governo* n.º 7, de 10 do corrente, a fórmula da tarifa A constante do decreto n.º 7:221, de 31 de Dezembro findo, inserto no *Diário do Governo* n.º 267, da mesma data, novamente se publica a citada fórmula:

Tarifa A

(Instalações eléctricas de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias)

$$t = 11,5 \times n + 2 c$$

Lisboa, 15 de Janeiro de 1921.—Pelo Engenheiro, Administrador Geral, *João Pessanha*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 2:573

Tendo as Irmandades do Santíssimo Sacramento da freguesia do Socorro e dos Passos do Desterro, desta cidade, solicitado autorização para vender uma propriedade, sita na Rua das Janelas Verdes, 78 a 82, deixada às imatrantes por disposição testamentária da bemfeitora Maria Pereira da Graça, e aplicar o produto dessa venda em títulos de dívida pública com assentamento;